

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 406/2023/CPL**Nº do Pregão: 016/2023****Data do Pregão: 24/04/2023.****Validade: 12 MESES****PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu- Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale, brasileiro, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 016/2023 PMV-PE-SRP, publicada no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará de 31/03/2023 e Diário Oficial dos Municípios de 03/04/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; Decreto Federal Nº 10.024/2019, da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, da Instrução Normativa Federal nº 206/2019 e o Decreto Municipal nº 036/2020, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº: 16.647.278/0001-95, Endereço: Passagem José de Alencar, 130, Castanheira, 66.645-020, Belém/PA, Telefone: (91)3355-6701 - Fax: (91)3254-6701 - (91)3224-1671/ (91) 981652525, E-mail: paramed.1@hotmail.com Representante Legal: Sr. Fábio Luís Ferreira Nogueira, CPF nº 477.353.842-20.

Nome Empresarial: R S LOBATO NETO LTDA, CNPJ nº: 38.028.373/0001-43, Endereço: Rua dos Mundurucus, 2710, Cremação, 66.040-033, Belém/PA. Telefone: (91) 98453-1068 / 98578-7656 / 3355 – 5349, E-mail: rslobato8@gmail.com / Licitacao@rslobato.com.br Representante Legal: Sr. Romário Sampaio Lobato Neto, CPF nº 822.061.632 68.

Nome Empresarial: F CARDOSO E CIA LTDA, CNPJ nº: 04.949.905/0001-63, Endereço: Rua Joao Nunes de Souza, 125, Rodovia BR 316 KM 8, Aguas Brancas, 67.033-030, Ananindeua/PA, Telefone: (91)3182-0250 Licitação: (91) 3182-0394, E-mail: licitacao1@shoppingdasaudeonline.com.br Representante Legal: Sra. Walda Britto Cardoso, CPF nº 004.382.782-91.

Nome Empresarial: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº: 21.581.445/0001-82, Endereço: Estrada do Curuçambá, nº 50, Curuçambá, 67146-263, Ananindeua/PA Telefone: (91) 98499 4427 / (91) 4042-0747 / (91) 3282-0206, E-mail: altamedltada@gmail.com / licitacao02@altamedltada Representante legal: Sr. Silvair Dias Ladeira Junior, CPF nº 001.069.532-06

Nome Empresarial: E T MARQUES LTDA, CNPJ nº: 08.691.632/0001-50, Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 61, lanetama, 68.745-130, Castanhal/PA, Telefone: (91) 3721-7128 /98486-6205, E-mail: etmarques@hotmail.com Representante Legal: Sr. Ednaldo Teles Marques, CPF nº 443.258.272-34.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Nome Empresarial: R C ZAGALLO MARQUES & CIA. LTDA, CNPJ nº: 83.929.976/0001-70, Endereço: Conjunto Catalina, Travessa 14, 182, Mangueirão, 66.640-390, Belém/PA, Telefone: (91) 3279 5353 / (91) 3279 5246, E-mail: contratos@rifarmed.com.br Representante Legal: Sra. Rita Cristina Zagallo Marques, CPF nº 251.199.232-91.

Nome Empresarial: SILVA E DELGADO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº: 08.393.709/0001-06, Endereço: Avenida Pedro Miranda, 2670, Pedreira, 66.085-026, Belém/PA, Telefone: (91) 3238-0440 / (91) 98119-7709, E-mail: licitacao1@goldmedhospitalar.com.br / administrativo@goldmedhospitalar.com.br Representante Legal: Sr. Luís Antônio da Silva Delgado, CPF nº 593.645.802-49.

Nome Empresarial: ONCONORTE LTDA, CNPJ nº: 14.497.468/0001-48, Endereço: Rua Luiz Fernando Nobre, 480, Sala A B, Centro, 67.030-140, Ananindeua/PA, Telefone: (91)3321-1210 - (91)98427-9421, E-mail: licitacao@onconorte.com.br / Representante Legal: Sr. Marcos Tadeu Bittencourt Kalif, CPF nº 222.933.022-53.

Nome Empresarial: MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº: 14.202.227/0001-24, Endereço: Passagem Dezenove de Junho, s/nº, Centro, 68.700-065, Capanema/PA, Telefone: (91)3462-3249 / (91) 98104-0034, E-mail: mednordeste@yahoo.com.br Representante legal: Sr. Luís Carlos do Rosário Silva, CPF nº 375.744.772-72.

Nome Empresarial: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº: 42.946.717/0001-70, Endereço: Maria Thereza Fávero, 100, Três Vendas, 99.713-060, Erechim/RS. Telefone: (54) 99697 9666 / (54) 3712 5519, E-mail: ultramed.distribuidora@hotmail.com Representante Legal: Sra. Eleni Fátima Zabot Segeuca, CPF nº 960.932.770-20.

Nome Empresarial: C J A PARENTE, CNPJ nº: 83.646.307/0001-91, Endereço: Travessa Pirajá, 578, Pedreira, 66.093-050, Belém/PA, Telefone: (91) 3277-0093/ (91) 3277-0516, E-mail: arquimede02@terra.com.br Representante Legal: Sr. Carmine Jorge Araújo Parente, CPF nº 118.761.152-20.

Nome Empresarial: A C COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº: 38.084.429/0001-87, Endereço: Passagem São Pedro 50, Alameda A Nº 4, Coqueiro, 67113-780, Ananindeua/PA, Telefone: (91) 99154 2721 / (91) 3207 2696, E-mail: accomerciodistribuidora@gmail.com Representante Legal: Sr. Adriano Colares de Oliveira, CPF nº 815.721.402-59.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos para Farmácia Básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA. Conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.647.278/0001-95.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0001	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	80.000	COMP.	HIPOFOL	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
0027	CARBONATO DE CALCIO 500MG	6.000	COMP.	CALCINUTRI	R\$ 0,15	R\$ 900,00
0033	CETOPROFENO 100 MG	15.000	COMP.	CETOPROFENO	R\$ 1,65	R\$ 24.750,00
0050	COMPLEXO B AMPOLA (2ML)	18.000	AMP.	HYPLEX	R\$ 1,50	R\$ 27.000,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0069	FLUCONAZOL 150 MG	34.000	CAP.	FLUCONAZOL	R\$ 0,68	R\$ 23.120,00
0081	IBUPROFENO 600 MG	100.000	COMP.	BUPROFENO	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
0114	PROMETAZINA 25MG	70.000	COMP.	PAMERGAN	R\$ 0,14	R\$ 9.800,00
0126	SULFATO FERROSO 40MG	120.000	COMP.	SULFERMAX	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
0133	CAPTOPRIL 25 MG	150.000	COMP.	CAPTOPRIL	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
0137	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	55.000	COMP.	SANPRONOL	R\$ 0,05	R\$ 2.750,00
0139	GLIBENCLAMIDA 5MG	170.000	COMP.	GLICONIL	R\$ 0,04	R\$ 6.800,00
0140	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	120.000	COMP.	HIDROCLOROTIAZIDA	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
0142	LOSARTANA POTASSICA 50MG	120.000	COMP.	LOSARTANA	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
TOTAL						R\$ 156.420,00

Valor Total dos Itens R\$ 156.420,00 (Cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte reais).

R S LOBATO NETO LTDA, CNPJ Nº 38.028.373/0001-43.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0002	ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML (5ML)	25.000	AMP.	FARMACE	R\$ 1,46	R\$ 36.500,00
0012	AMOXACILINA + CLAVULANATO POTASSIO 875/125MG	40.000	COMP.	LEBRAND	R\$ 1,98	R\$ 79.200,00
0015	AMPICILINA 500MG	100.000	CAP.	PRATI	R\$ 0,44	R\$ 44.000,00
0016	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 250/5ML (60ML)	14.000	FR.	PRATI	R\$ 4,81	R\$ 67.340,00
0021	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 250MG/ML (100ML)	5.000	FR.	IFAL	R\$ 4,37	R\$ 21.850,00
0023	BROMETO DE IPATROPIO MONO HIDRATADO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML 20 ML	3.000	FR.	HIPOLABOR	R\$ 1,33	R\$ 3.990,00
0031	CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30 G)	12.000	TUBO	HIPOLABOR	R\$ 1,94	R\$ 23.280,00
0032	CETOCONAZOL XAMPU PARA INFECÇÕES (120 ML)	7.000	FR.	NATIVITA	R\$ 5,63	R\$ 39.410,00
0037	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	30.000	COMP.	AIRELA	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
0056	DICLOFENACO POTASSIO 75MG (3ML)	12.000	AMP.	FARMACE	R\$ 1,25	R\$ 15.000,00
0057	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	40.000	COMP.	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
0059	DIMETICONA 40 MG	65.000	COMP.	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 7.800,00
0074	GENTAMICINA 40MG (1ML)	8.000	AMP.	FRESENIUS	R\$ 1,43	R\$ 11.440,00
0075	GENTAMICINA 80MG (2ML)	8.000	AMP.	HYPORFARMA	R\$ 1,33	R\$ 10.640,00
0084	ITRACONAZOL 100 MG	10.000	COMP.	GEOLAB	R\$ 1,16	R\$ 11.600,00
0086	LEVOFLOXACINO 500MG	50.000	COMP.	PRATI	R\$ 0,79	R\$ 39.500,00
0087	LIDOCAINA GEL 20MG	6.000	TUBO	HIPOLABOR	R\$ 3,15	R\$ 18.900,00
0090	MEBENDAZOL 100MG	38.000	COMP.	BELFAR	R\$ 0,25	R\$ 9.500,00
0091	MEBENDAZOL SOLUÇÃO 20MG/ML (30ML)	15.000	FR.	BELFAR	R\$ 1,61	R\$ 24.150,00
0095	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (120ML)	15.000	FR.	BELFAR	R\$ 7,96	R\$ 119.400,00
0097	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL COM 7 APLICADORES 80G	12.000	TUBO	HIPOLABOR	R\$ 7,25	R\$ 87.000,00
0099	NIMESULIDA 100MG	90.000	COMP.	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 10.800,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0103	NITRATO DE MICONAZOL VAGINAL 2% COM 7 APLICADORES 80G	12.000	TUBO	HIPOLABOR	R\$ 7,25	R\$ 87.000,00
0104	ÓLEO MINERAL 100ML	3.000	FR.	AIRELA	R\$ 3,15	R\$ 9.450,00
0106	PANTOPRAZOL 40 MG	10.000	COMP.	PRATI	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
0108	PARACETAMOL 750 MG	60.000	COMP.	ALTERFAR	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
0109	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML (15ML)	15.000	FR.	FARMACE	R\$ 1,12	R\$ 16.800,00
0112	PREDNISOLONA 20MG	4.000	COMP.	SANVAL	R\$ 0,20	R\$ 800,00
0128	SULFATO FERROSO XAROPE 25 MG/ML (100ML)	7.500	FR.	NATIVITA	R\$ 3,04	R\$ 22.800,00
0129	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	18.000	COMP.	IMEC	R\$ 0,05	R\$ 900,00
0130	ATENOLOL 25 MG	90.000	COMP.	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
0132	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	36.000	COMP.	CIMED	R\$ 0,07	R\$ 2.520,00
0144	METILDOPA 250 MG	12.000	COMP.	EMS	R\$ 0,08	R\$ 960,00
TOTAL						R\$ 844.730,00

Valor Total dos Itens R\$ 844.730,00 (Oitocentos e quarenta e quatro mil setecentos e trinta reais).

F CARDOSO E CIA LTDA, CNPJ N° 04.949.905/0001-63.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0003	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML (5ML)	8.000	AMP.	FRESENIUS	R\$ 4,60	R\$ 36.800,00
0006	ÁGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA (10ML)	25.000	AMP.	SAMTEC	R\$ 0,42	R\$ 10.500,00
0024	BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (5ML)	12.000	AMP.	HIPOLABOR	R\$ 2,59	R\$ 31.080,00
0025	BUTIL ESCOPOLAMINA INJ. (1ML)	8.000	AMP.	HIPOLABOR	R\$ 1,41	R\$ 11.280,00
0030	CETOCONAZOL 200MG	36.000	COMP.	PHARLAB	R\$ 0,34	R\$ 12.240,00
0036	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	36.000	COMP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,28	R\$ 10.080,00
0038	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (10ML)	4.000	AMP.	SAMTEC	R\$ 0,46	R\$ 1.840,00
0039	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	8.000	FR.	FRESENIUS	R\$ 3,57	R\$ 28.560,00
0040	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML	15.000	FR.	FRESENIUS	R\$ 3,68	R\$ 55.200,00
0041	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	15.000	FR.	FRESENIUS	R\$ 4,49	R\$ 67.350,00
0042	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	7.000	AMP.	SAMTEC	R\$ 0,46	R\$ 3.220,00
0068	ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 25 MG/ML (60ML)	6.000	FR.	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,16	R\$ 30.960,00
0073	FUROSEMIDA 10MG (2ML)	8.000	AMP.	SANTISA	R\$ 1,50	R\$ 12.000,00
0094	METRONIDAZOL 250 MG	95.000	COMP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,20	R\$ 19.000,00
0105	OMEPRAZOL 20 MG	50.000	CAP.	HIPOLABOR	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
0110	PASTA D'ÁGUA OXIDO DE ZINCO 25% ANTISSEPTICO 100G	5.000	FR.	VIC PHARMA	R\$ 6,64	R\$ 33.200,00
0119	SORO GLICOSE 5% 500 ML	9.000	FR.	FRESENIUS	R\$ 4,03	R\$ 36.270,00
0120	SORO RINGER + LACTATO 500ML	6.500	FR.	FRESENIUS	R\$ 5,70	R\$ 37.050,00
0121	SUCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (100MG) 4ML SEM DILUENTE	9.000	AMP.	U. QUIMICA	R\$ 2,99	R\$ 26.910,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0127	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25 MG/ML (30ML)	7.000	FR.	AIRELA	R\$ 1,34	R\$ 9.380,00
0143	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	90.000	COMP.	SANVAL	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00
0146	SINVASTATINA 20MG	45.000	COMP.	PHARLAB	R\$ 0,14	R\$ 6.300,00
TOTAL						R\$ 489.020,00

Valor Total dos Itens R\$ 489.020,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e vinte reais).

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 21.581.445/0001-82.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0004	ÁGUA DESTILADA (5L) P/ AUTOCLAVE	800	FR.	FORTSAN	R\$ 11,90	R\$ 9.520,00
0035	CINARIZINA 25MG	8.000	COMP.	BRAINFARMA	R\$ 0,37	R\$ 2.960,00
0045	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML (20ML)	5.000	AMP.	HYPORFARMA	R\$ 6,30	R\$ 31.500,00
0054	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	40.000	COMP.	BRAINFARMA	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
0055	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	80.000	COMP.	BELFAR	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
0058	DICLOFENACO SOLUÇÃO (10ML) SODICO	12.000	FR.	CIMED	R\$ 3,44	R\$ 41.280,00
0080	IBUPROFENO 300 MG	15.000	COMP.	VITAMEDIC	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
0085	IVERMECTINA 6MG	70.000	COMP.	VITAMEDIC	R\$ 0,24	R\$ 16.800,00
0092	MESALAZINA 800 MG	3.000	COMP.	BRAINFARMA	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
0111	PERMETRINA DERMATOLÓGICA 60 ML LOÇÃO	7.000	FR.	IFAL	R\$ 2,80	R\$ 19.600,00
0115	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ	12.000	ENV.	NATULAB	R\$ 0,87	R\$ 10.440,00
0141	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	36.000	COMP.	TEUTO	R\$ 0,77	R\$ 27.720,00
0145	NIFEDIPINO 20 MG	24.000	COMP.	BRAINFARMA	R\$ 0,13	R\$ 3.120,00
TOTAL						R\$ 180.140,00

Valor Total dos Itens R\$ 180.140,00 (Cento e oitenta mil cento e quarenta reais).

E T MARQUES LTDA, CNPJ Nº 08.691.632/0001-50.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0005	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL (100ML)	2.000	LITRO	FARMAX	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
0034	CIMETIDINA 100MG	20.000	COMP.	TEUTO	R\$ 1,73	R\$ 34.600,00
0098	NEOMICINA 5 MG/G (10G) + BACITRACINA 250 UI/G (10G) EXTERNO	15.000	TUBO	CIMED	R\$ 2,59	R\$ 38.850,00
0116	SALBUTAMOL GOTAS 5MG/ML (10ML)	4.000	FR.	GRAXOS	R\$ 17,60	R\$ 70.400,00
0118	SINVASTATINA 40 MG	36.000	COMP.	PHARLAB	R\$ 0,18	R\$ 6.480,00
TOTAL						R\$ 157.730,00

Valor Total dos Itens R\$ 157.730,00 (Cento e cinquenta e sete mil setecentos e trinta reais).

R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA, CNPJ Nº 83.929.976/0001-70.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0007	ALBENDAZOL 40 MG	15.000	COMP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0011	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/ML (120ML)	11.500	FR.	FARMACE	R\$ 2,75	R\$ 31.625,00
0019	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (4ML) SEM DILUENTE	12.000	AMP.	TEUTO	R\$ 5,50	R\$ 66.000,00
0020	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (4ML) SEM DILUENTE	12.000	AMP.	TEUTO	R\$ 9,20	R\$ 110.400,00
0029	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML (100ML)	15.000	FR.	TEUTO	R\$ 5,40	R\$ 81.000,00
0043	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML	8.000	AMP.	TEUTO	R\$ 1,35	R\$ 10.800,00
0051	DEXAMETASONA 4MG	48.000	COMP.	TEUTO	R\$ 0,21	R\$ 10.080,00
0062	DIPIRONA 500 MG/ML USO I.M (2ML)	15.000	AMP.	TEUTO	R\$ 1,26	R\$ 18.900,00
0070	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML (2,5ML)	15.000	AMP.	TEUTO	R\$ 1,51	R\$ 22.650,00
0076	GLICOSE 25% 10 ML	12.000	AMP.	FARMACE	R\$ 0,52	R\$ 6.240,00
0122	SUCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (500MG) 4ML SEM DILUENTE	9.000	AMP.	TEUTO	R\$ 5,10	R\$ 45.900,00
0131	BESILATO DE ANLODIPIDO 5 MG	70.000	COMP.	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
TOTAL						R\$ 414.295,00

Valor Total dos Itens R\$ 414.295,00 (Quatrocentos e quatorze mil duzentos e noventa e cinco reais).

SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 08.393.709/0001-06.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0008	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (10ML)	9.000	FR.	GENERIC	R\$ 1,54	R\$ 13.860,00
0013	AMOXACILINA 500MG	120.000	CAP.	GENERIC	R\$ 0,31	R\$ 37.200,00
0018	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600MG 200 MG/5ML PÓ SUSPENSÃO ORAL COM DILUENTE (15ML)	9.000	FR.	AZITROPHAR	R\$ 6,00	R\$ 54.000,00
0022	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (5ML)	500	FR.	GENERIC	R\$ 32,40	R\$ 16.200,00
0049	CLORIDRATO MEMANTINA 10MG	2.000	COMP.	GENERIC	R\$ 0,30	R\$ 600,00
0052	DEXAMETASONA CREME 15 MG/G (30 G)	15.000	TUBO	GENERIC	R\$ 2,11	R\$ 31.650,00
0066	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 333,4+6,67MG	60.000	COMP.	ESCOPIEN	R\$ 0,38	R\$ 22.800,00
0077	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO ORAL 6% (100ML)	10.000	AMP.	ALUMIMAX	R\$ 2,77	R\$ 27.700,00
0082	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS. 50 MG/ML (30ML)	12.000	FR.	IBUPROTRAT	R\$ 2,26	R\$ 27.120,00
0088	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML (100ML)	10.000	FR.	GENERIC	R\$ 2,98	R\$ 29.800,00
0093	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL 50G	12.000	TUBO	GENERIC	R\$ 6,24	R\$ 74.880,00
0101	NISTATINA + METRONIDAZOL 100 MG + 20.000 UI/MG COM 7 APLICADORES 80G	12.000	TUBO	GENERIC	R\$ 10,51	R\$ 126.120,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0117	SECNIDAZOL 1G	40.000	COMP.	GENERICICO	R\$ 1,20	R\$ 48.000,00
0124	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSPENSÃO. 400MG + 80MG/ML (100ML)	20.000	FR.	GENERICICO	R\$ 5,05	R\$ 101.000,00
TOTAL						R\$ 610.930,00

Valor Total dos Itens R\$ 610.930,00 (Seiscentos e dez mil novecentos e trinta reais).

ONCONORTE LTDA, CNPJ N° 14.497.468/0001-48.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0009	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	6.000	COMP.	EMS	R\$ 0,37	R\$ 2.220,00
0060	DIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (20ML)	10.000	FR.	EMS	R\$ 2,16	R\$ 21.600,00
0061	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	2.500	COMP.	EMS	R\$ 0,36	R\$ 900,00
0063	DIPIRONA 500MG	110.000	COMP.	EMS	R\$ 0,18	R\$ 19.800,00
0096	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	2.000	COMP.	EMS	R\$ 4,32	R\$ 8.640,00
0134	CARVEDILOL 25 MG	12.000	COMP.	EMS	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
TOTAL						R\$ 55.080,00

Valor Total dos Itens R\$ 55.080,00 (Cinquenta e cinco mil e oitenta reais).

MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 14.202.227/0001-24.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0010	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/ML (120ML)	11.500	FR.	FARMACE	R\$ 3,64	R\$ 41.860,00
0014	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5ML (60ML)	16.000	FR.	PRATI DONADUZZI	R\$ 6,55	R\$ 104.800,00
0046	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	25.000	COMP.	HIPOLABOR	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
0047	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG (2ML)	7.000	AMP.	ISOFARMA	R\$ 0,76	R\$ 5.320,00
0048	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML (10ML)	6.000	FR.	BELFAR	R\$ 2,13	R\$ 12.780,00
0053	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5 ML (100 ML)	15.000	FR.	FARMACE	R\$ 2,71	R\$ 40.650,00
0064	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500MG/ML (10ML)	8.000	FR.	FARMACE	R\$ 1,24	R\$ 9.920,00
0071	FOSFATO DE SÓDICO DE PREDINISOLONA SOLUÇÃO 3MG/ML (60ML)	4.000	FR.	HIPOLABOR	R\$ 5,30	R\$ 21.200,00
0089	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE 100 ML	10.000	FR.	FARMACE	R\$ 2,54	R\$ 25.400,00
0100	NIMESULIDA GOTAS 50 MG/ML (15ML)	15.000	FR.	GEOLAB	R\$ 2,37	R\$ 35.550,00
0102	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML (30ML)	10.000	FR.	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
0107	PARACETAMOL 500 MG	100.000	COMP.	HIPOLABOR	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
0113	PROMETAZINA 25 MG/ML INJ (2 ML)	6.000	AMP.	HIPOLABOR	R\$ 2,40	R\$ 14.400,00
0123	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG	120.000	COMP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,23	R\$ 27.600,00
0135	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	165.000	COMP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,16	R\$ 26.400,00
0136	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	110.000	COMP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,16	R\$ 17.600,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0138	FUROSEMIDA 40 MG	50.000	COMP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
TOTAL						R\$ 450.980,00

Valor Total dos Itens R\$ 450.980,00 (Quatrocentos e cinquenta mil novecentos e oitenta reais).

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 42.946.717/0001-70.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0017	AZITROMICINA 500 MG	60.000	COMP.	PHARLAB	R\$ 1,06	R\$ 63.600,00
TOTAL						R\$ 63.600,00

Valor Total dos Itens R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais).

C J A PARENTE, CNPJ N° 83.646.307/0001-91.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0044	CLORIDRATO DE DORZOLAMINA 2% COLÍRIO	700	FR.	OCUPRESS	R\$ 42,60	R\$ 29.820,00
TOTAL						R\$ 29.820,00

Valor Total dos Itens R\$ 29.820,00 (Vinte e nove mil oitocentos e vinte reais).

A C COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 38.084.429/0001-87.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0065	DIPROPIONATO DE BLECOMETASONA 400MG/ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO FLACONETES 2ML	1.000	FR.	CHIESI	R\$ 39,98	R\$ 39.980,00
0072	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG	2.000	UNID.	FARMASA	R\$ 3,38	R\$ 6.760,00
0078	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML TROLAMINA 140 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA (8ML)	1.000	FR.	ALCON	R\$ 20,28	R\$ 20.280,00
0079	HIDROXOCLOROQUINA 400MG	5.000	COMP.	E.M.S	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
0125	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML 10ML	8.000	FR.	FARMACE	R\$ 14,60	R\$ 116.800,00
TOTAL						R\$ 198.570,00

Valor Total dos Itens R\$ 198.570,00 (Cento e noventa e oito mil e quinhentos e setenta reais).

Valor Global da Ata de Registro de Preços é de R\$ 3.651.315,00 (Três mil seiscentos e cinquenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viseu;
- 2.2. Serão órgãos participantes:
 - 2.2.1 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente nos termos instituídos no Edital.

4.2. O fornecimento deverá ser entregue no local e no horário definido na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho.

4.3. O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do medicamento e o uso específico.

4.4. A aquisição do objeto deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria de Saúde, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos produtos solicitados;

4.5. O controle será efetuado com base nas notas fiscais e livros de ocorrência, assim como controle do setor de almoxarifado através do responsável pelo setor.

4.6. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;

4.7. A qualidade do medicamento fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

4.8. A Fiscalização e aceitação do medicamento será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os medicamentos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

4.8.1. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo estabelecido na legislação vigente, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.9. O recebimento do objeto constante da Presente Ata está condicionado à observância de suas especificações.

4.10. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.11. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

CLAUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da (s) prestação do (s) serviço (s) que constam no mesmo Anexo.

5.2. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na ATA de Registro de Preços, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

5.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo os casos estabelecidos em Lei.

5.4. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Viseu manterá pesquisa frequente dos preços de mercado dos produtos e/ou material, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

5.5.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATO

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Viseu e/ou Órgão participante:

6.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas (Danfe);

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a Prestação dos Serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

6.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadoria (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

6.1.4. Fazer solicitação por escrito da Secretaria municipal de Saúde, para que sejam fornecidas as mercadorias;

6.1.5. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

6.1.6. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

6.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da (s) mercadoria (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

6.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

6.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal e/ ou Secretaria;

6.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da (s) mercadoria (s) em apreço;

6.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da (s) mercadoria (s), objeto desta Ata;

6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal e Secretaria, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal e/ou as Secretarias Municipais qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.8. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

6.2.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

7.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

7.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viseu, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

CLAUSULA OITAVA- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

8.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

8.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do

quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os produtos ora registrados serão feitos por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.2. É indispensável o contrato a Administração Pública independentemente de seu valor, nos casos de prestação de serviços e/ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

9.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora).

CLAUSULA DECIMA– DO PAGAMENTO

10.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

10.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

10.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

10.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

10.5. O pagamento será efetuado em até o 30 (Trigésimo) dia subsequente da execução da Prestação de Serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

10.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.5.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.5.3 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

10.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.7. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

10.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes da Prestação de Serviços.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

12.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Viseu;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

12.1.2.1. Advertência;

12.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do ITEM, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

12.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

12.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3.5. Fizer declaração falsa;

12.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA ATA

13.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal;

13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.2. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

15.3. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

15.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

15.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

15.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes.

16.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Viseu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

16.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas.

Viseu (PA), 29 de agosto de 2023.

Cristiano Dutra Vale
Prefeitura Municipal de Viseu
Prefeito Municipal
CNPJ nº 04.837.618/0001-17
Órgão Gerenciador
Contratante

Katiane Sarraf Daibes Marques
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 11.984.819/0001-57
Órgão Participante
Contratante

Fábio Luís Ferreira Nogueira
Paramed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ nº: 16.647.278/0001-95
Empresário
Contratada

Romário Sampaio Lobato Neto
R S Lobato Neto Ltda.
CNPJ nº: 38.028.373/0001-43
Empresária
Contratada

Walda Britto Cardoso
F Cardoso e Cia Ltda.
CNPJ nº: 04.949.905/0001-63
Empresária
Contratada

Silvair Dias Ladeira Junior
Altamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ nº: 21.581.445/0001-82
Empresário
Contratada

Ednaldo Teles Marques
E T Marques Ltda.
CNPJ nº: 08.691.632/0001-50
Empresário
Contratada

Rita Cristina Zagallo Marques
R C Zagallo Marques & Cia. Ltda.
CNPJ nº: 83.929.976/0001-70
Empresária
Contratada

Luís Antônio da Silva Delgado
Silva e Delgado Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.
CNPJ nº: 08.393.709/0001-06
Empresário
Contratada

João Emílio Santana Pinto
J. E. Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ nº: 10.897.117/0001-73
Empresário
Contratado

Marcos Tadeu Bittencourt Kalif
Onconorte Ltda.
CNPJ nº: 14.497.468/0001-48
Empresário
Contratado

Luís Carlos do Rosário Silva
Mednordeste Comercio de Medicamentos Ltda.
CNPJ nº: 14.202.227/0001-24
Empresário
Contratado

Eleni Fátima Zabet Segeuca
Ultra Med Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ nº: 42.946.717/0001-70
Empresária
Contratada

Carmine Jorge Araújo Parente
C J A Parente
CNPJ nº: 83.646.307/0001-91
Empresário
Contratada

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Adriano Colares de Oliveira
A C Comércio Atacadista de Medicamentos Ltda.
CNPJ nº: 38.084.429/0001-87
Empresário
Contratada

